



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05. 25.001 - CPSMT**

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada na área de confecção de aparelhos ortopédicos, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERENCIAIS.**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	APARELHOS	UND	QUANT	VALORES	
				UNIT	TOTAL
01	PLACA DE HAWLEY	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
02	BARRA 3X3 (HIGIÊNICA)	UND	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
03	MANTENEDOR DE ESPAÇO (FIXA)	UND	50	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
04	MANTENEDOR DE ESPAÇO COM DENTE	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
05	BARRA TRANSPALATINO FIXA (VARIAÇÕES)	UND	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
06	GRADE LINGUAL C/ SOLDA	UND	30	R\$ 49,27	R\$ 1.478,10
07	BI HÉLICE	UND	20	R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
08	QUADRI HÉLICE	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
09	PLACA MIORRELAXANTE	UND	20	R\$ 84,67	R\$ 1.693,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.922,40</b>

3.2 - Conforme exigência legal, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 19.922,40 (dezenove mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

#### **4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, localizado Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial: [SETORCOMPRAS@CPSMTAUUA.CE.GOV.BR](mailto:SETORCOMPRAS@CPSMTAUUA.CE.GOV.BR) até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17:00hs** do dia **28 de maio de 2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

#### **5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

##### **5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



5.2.4 - Planilha de preços, contendo indicação da marca do produto quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

### **5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA**

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o **item 5** desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

### **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

### **7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os Documentos de Habilitação conforme exigência descritas no Termo de Referência, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá do Município de Tauá/Ce, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

### **8 – ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 10.301.0001.2003 - CEO e Elemento de despesa nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.00



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Ordeador(a) de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

## 10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Tauá/CE, 25 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ariston Alves de Lima  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na área de confecção de aparelhos ortopédicos, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tem como missão oferecer atendimento especializado e qualificado à população, complementando as ações de atenção básica à saúde bucal. Entre os serviços prestados, destaca-se o atendimento na especialidade de ortodontia preventiva e interceptora, que visa a correção de alterações no desenvolvimento ósseo e dentário ainda em fases iniciais, especialmente em crianças e adolescentes.

2.2 Para garantir a eficácia dos tratamentos oferecidos, é imprescindível a confecção de aparelhos ortopédicos sob medida, os quais são fundamentais para corrigir disfunções ósseas, orientar o crescimento craniofacial e promover o adequado posicionamento dentário. Esses dispositivos devem ser personalizados conforme a necessidade clínica de cada paciente, a partir de moldagens e planejamento individualizado realizado pelo cirurgião-dentista especialista.

2.3 A contratação de serviço especializado em confecção de aparelhos ortopédicos odontológicos se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida nesse processo, que exige mão de obra qualificada, materiais específicos e infraestrutura laboratorial adequada, não disponíveis no escopo atual do CEO. Além disso, a terceirização deste serviço permite maior agilidade no atendimento, melhor controle de qualidade e racionalização dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a resolubilidade dos tratamentos oferecidos.

2.4 Portanto, a contratação em questão justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da linha de cuidado em saúde bucal no CEO, atendendo à demanda dos usuários do SUS com qualidade, eficiência e dentro dos padrões exigidos pelas normativas do Ministério da Saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

3.1 - Descrição do serviço e quantitativo:

ITEM	APARELHOS	UND	QUANT	VALORES	
				UNIT	TOTAL
01	PLACA DE HAWLEY	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
02	BARRA 3X3 (HIGIÊNICA)	UND	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
03	MANTENEDOR DE ESPAÇO (FIXA)	UND	50	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
04	MANTENEDOR DE ESPAÇO COM DENTE	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
05	BARRA TRANSPALATINO FIXA (VARIAÇÕES)	UND	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



06	GRADE LINGUAL C/ SOLDA	UND	30	R\$ 49,27	R\$ 1.478,10
07	BI HÉLICE	UND	20	R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
08	QUADRI HÉLICE	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
09	PLACA MIORRELAXANTE	UND	20	R\$ 84,67	R\$ 1.693,40
VALOR TOTAL					R\$ 19.922,40

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 será considerado vencedor o prestador/fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência

4.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Quanto à execução:

5.1.1- Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.1.2 - Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.1.3 - Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.1.5 - A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



**6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**

6.1. A dinâmica de execução do objeto será realizada conforme as seguintes etapas:

Etapa 1 - Realização de procedimentos clínicos prévios com finalidades ortodônticas.

Etapa 2 - Coleta e transporte dos modelos de gesso até o laboratório de próteses.

Etapa 3 - Confeção do aparelho ortodôntico no laboratório de próteses.

Etapa 4 - Entrega do aparelho ortodôntico no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Etapa 5 - Instalação, ajuste e adaptação do aparelho ortodôntico no paciente.

6.1.2. Caberá ao contratante a execução das Etapas 1 e 5, realizadas pela equipe de saúde bucal, composta por cirurgiões-dentistas ortodontistas e auxiliares em saúde bucal.

6.1.3. Será de responsabilidade do contratado a execução das Etapas 2, 3 e 4.

6.1.3.1. A Etapa 3 deverá ser executada por um técnico em prótese dentária (TPD) qualificado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Etapa 1 - Moldagem Odontológica**

6.2. A equipe do contratante será responsável pelo atendimento aos pacientes no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), realizando a moldagem e o preparo dos modelos em gesso para envio ao laboratório de próteses.

6.2.1. Caberá ao contratante:

a) A correta embalagem dos modelos de gesso, assegurando sua integridade durante o transporte.

b) A identificação adequada de cada modelo, contendo no mínimo o nome completo do paciente, número de prontuário ou identificação única e data da moldagem.

6.2.2. Não serão imputadas ao contratado quaisquer responsabilidades por falhas decorrentes de:

a) Imperfeições ou inadequações nas moldagens.

b) Modelos de gesso mal preparados ou danificados na entrega.

c) Erros na identificação dos pacientes.

6.2.3. Caso sejam identificados problemas nos modelos recebidos, o contratado deverá comunicar imediatamente ao contratante, suspendendo o processamento até regularização.

**Etapa 2 - Coleta e Transporte dos Modelos**

6.3. O contratado será responsável pelo transporte seguro dos modelos devidamente identificados e embalados até o laboratório de próteses.

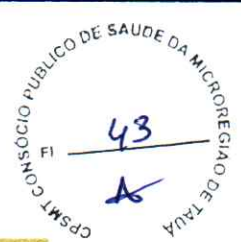
6.3.1. A coleta dos modelos de gesso no CEO será realizada semanalmente, às sextas-feiras no período vespertino (entre 13h e 17h), no seguinte endereço: Av. Abigail Cidrão, 70, Colibris, Tauá-Ceará.

6.3.2. O transporte dos modelos deverá atender às seguintes especificações:

a) Utilização de embalagens individuais rígidas ou almofadadas que garantam proteção contra umidade e impactos.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



- b) Vedação adequada para evitar contaminação cruzada.
- c) Uso de veículo adequado para transporte de materiais odontológicos. O contratante elaborará listagem de remessa contendo a identificação do paciente e do modelo de gesso que deverá ser assinada pelo contratado.

6.3.3. Os modelos de gesso danificados durante o transporte serão de responsabilidade do contratado.

6.3.3.1. A quantificação do dano e a apuração da responsabilidade ocorrerá em processo administrativo instaurado para essa finalidade.

### Etapa 3 - Fabricação Personalizada de Aparelhos Ortodônticos

6.4. O contratado executará a confecção dos seguintes aparelhos ortodônticos, conforme as seguintes especificações técnicas:

1. Hyrax – Aparelho instalado no palato com parafuso de 11 mm, com estrutura de fios de aço com reforço nas faces vestibulares dos dentes, com função de fazer a disjunção da maxila, com abertura transversal da arcada. Modelo em gesso já é enviado com bandas ortodônticas para soldagem da estrutura metálica e parafuso pelo protético.

2. Arco Lingual – Estrutura em fio de aço tocando a face lingual dos dentes inferiores anteriores, soldado em bandas ortodônticas com a função de manter o espaço do perímetro da arcada inferior ou preservar espaço para a chegada dos dentes permanentes.

3. Banda Alça – Estrutura em fio de aço soldada em banda ortodôntica para manter espaço de dentes perdidos precocemente, tocando o dente adjacente e soldado na banda enviada no modelo de gesso.

4. Bihélice – Estrutura em fio de aço (1,0 mm) com 02 helicoides soldado em bandas ortodônticas enviadas em modelos de gesso tocando a face palatina ou lingual dos dentes, com função de expandir a arcada superior e fazer pequenos movimentos dentários.

5. Quadrihélice – Estrutura em fio de aço (1,0 mm) com 04 helicoides soldado em bandas ortodônticas enviadas em modelos de gesso tocando a face palatina ou lingual dos dentes, com função de expandir a arcada superior e fazer pequenos movimentos dentários.

6. Placa de Hawley com molas – Grampos nos molares com fio de aço de 1,1 mm ou 1,0 mm. Acrílico no palato. Arco vestibular. Molas digitais com helicoides ou não nos dentes anteriores ou posteriores, conforme o caso.

6.4.1. Cada aparelho ortodôntico será confeccionado de forma individualizada pelo técnico em prótese dentária (TPD), com estrita observância das características anatômicas do paciente, incluindo posicionamento dentário, formato do palato, contornos gengivais e relações com língua e bochechas.

6.4.2. Os aparelhos utilizarão exclusivamente materiais odontológicos, sendo o emprego de: aço inoxidável, acrílico, parafusos feitos de metal, como aço inoxidável,



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



que permitem a expansão do arco maxilar, soldas, bandas ortodônticas e fios ortodônticos. É vedado o uso de materiais sem comprovação de origem ou adequação ao uso intraoral.

6.4.3. O contratado manterá laboratório equipado com: soldador ortodôntico com controle térmico digital, panela eliminadora de bolhas, motor de polimento com rotação ajustável, e limpador ultrassônico com ciclo automatizado. A produção deverá seguir protocolos documentados de soldagem, acabamento e esterilização.

**Etapa 4 - Prazos e Condições para Entrega dos Aparelhos Ortodônticos**

6.5. O contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos modelos de gesso, para confeccionar e entregar os aparelhos ortodônticos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

6.5.1. O prazo estabelecido considera a dinâmica de movimentação dentária dos pacientes, uma vez que alterações na posição dos dentes após a moldagem podem comprometer a adaptação e eficácia do aparelho. Ultrapassado esse período, o aparelho poderá não mais se ajustar adequadamente, exigindo nova moldagem e, conseqüentemente, gerando atrasos no tratamento.

6.5.2. Os aparelhos ortodônticos serão entregues em embalagens individuais devidamente identificadas com o nome do paciente. 6.5.3. As entregas ocorrerão semanalmente, às sextas-feiras, no período vespertino (entre 13h e 17h), no endereço do CEO.

6.5.4. Os modelos de gesso serão devolvidos juntamente com o aparelho pronto.

**Etapa 5 - Verificação de Qualidade e Readequação de Aparelhos Ortodônticos**

6.6. Os seguintes padrões de qualidade devem ser avaliados para recebimento provisório e definitivo do objeto:

<b>PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
O aparelho deve se ajustar perfeitamente à boca do paciente, proporcionando conforto e retenção adequada.	( ) SIM ( ) NÃO
As bordas do aparelho devem ser lisas e polidas para evitar cortes e irritações na mucosa bucal.	( ) SIM ( ) NÃO
O aparelho deve exercer as forças necessárias para mover os dentes de acordo com o plano de tratamento.	( ) SIM ( ) NÃO
Os mecanismos de retenção, como parafusos e molas, devem funcionar corretamente para garantir a estabilidade do aparelho.	( ) SIM ( ) NÃO
O aparelho deve ser resistente o suficiente para suportar o uso diário e as forças mastigatórias normais.	( ) SIM ( ) NÃO
O aparelho não deve apresentar bolhas e peças afiadas ou soltas que possam causar lesões na boca do paciente.	( ) SIM ( ) NÃO
Os materiais utilizados devem ser biocompatíveis e não tóxicos.	( ) SIM ( ) NÃO
O aparelho deve ser projetado para minimizar o risco de aspiração ou deglutição de peças.	( ) SIM ( ) NÃO

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

**CPSMT**



O aparelho deve ter uma aparência discreta e esteticamente agradável, sempre que possível.	( ) SIM ( ) NÃO
Observações adicionais:	( ) SIM ( ) NÃO
<b>APROVADO</b>	( ) SIM ( ) NÃO

6.6.1. O cirurgião-dentista ortodontista do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) responsável pelo caso identificará e registrará eventuais falhas técnicas ou construtivas nos aparelhos ortodônticos em formulário padronizado, acompanhado de:

- Registro fotográfico digital das não conformidades;
- Descrição técnica detalhada das inadequações observadas;
- Relação dos itens do padrão mínimo de qualidade não atendidos.

6.6.1.1. O formulário deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma mantida no arquivo digital do contratante e outra encaminhada eletronicamente ao contratado.

6.6.2. Caso os aparelhos não atendam aos padrões mínimos de qualidades, avaliados pelos cirurgiões-dentistas ortodontistas, os mesmos deverão ser confeccionados novamente sem custo para o contratante.

6.6.2.1. O contratado, devidamente notificado sobre a não conformidade, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação formal, para recolher o aparelho ortodôntico nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

6.6.2.2. Após o recolhimento, o prazo máximo para entrega do aparelho readequado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada.

6.6.2.3. O aparelho submetido a retrabalho será reavaliado pela equipe técnica do CEO em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após seu recebimento.

6.6.2.4. Todos os custos envolvidos no processo de retrabalho, incluindo transporte, materiais e mão-de-obra, serão exclusivamente do contratado.

6.7. Em casos que exigirem nova moldagem por alteração da condição clínica do paciente, o contratante providenciará o novo modelo de gesso e os prazos serão reiniciados a partir da entrega deste ao contratado.

6.7.1. A alteração clínica do paciente não acarretará custos adicionais ao contratado, que executará o serviço como novo encaminhamento.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa/Fonte de Recursos consignados abaixo: dotação orçamentária: 10.301.0001.2003 - CEO e Elemento de despesa nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.00.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo;

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

V) CND emitida pelo município domiciliado;

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10.12 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

#### **11 - DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:**

11.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano corrente, contado a partir da sua assinatura.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 - A gestão do contrato será exercida por agente público da Administração, formalmente designado pelo(a) autoridade competente, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por agente público da Administração, formalmente designado pelo(a) autoridade competente, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos.

**14 – DO VALOR ESTIMADO:**

14.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

**15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

17.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

17.1.4.1. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.1.4.2. Cédula de identidade do responsável legal.

17.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



(ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.2.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.2.2.3. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.4. A Habilitação para qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

17.5. Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por GRUPO DE ITENS.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Local e Data**

O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.001 - CPSMT

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de confecção de aparelhos ortopédicos, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
				R\$ --	R\$ --
					R\$ --

**DECLARAMOS**, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

**PROPONENTE:**

CNPJ Nº:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS:**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(CPF)  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.001 - CPSMT

(Modelo nº01)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cpf \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ MUNICIPAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Executivo, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação N° 2026.05.25.001 - CPSMT, de acordo com o art. 75, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, acima indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na área de confecção de aparelhos ortopédicos, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



- 3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 3.2.3. A Proposta do Contratado;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) **CONTRATADO (A)**
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato,



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.

5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá,;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.13- Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante no respectivo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 10.301.0001.2003 - CEO; Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.

**CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1- Os serviços serão realizados para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;

10.2- Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos necessários;

10.3- Contudo, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais muitas não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas que geram parada não programada dos equipamentos. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário Executivo  
Secretário Executivo  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Tauá  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

*M*